



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM DE LEI Nº 15,  
DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

Excelentíssimo Presidente,

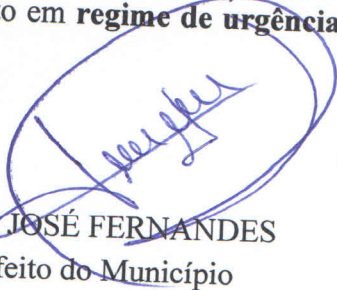
Nobres Edis,

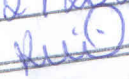
Estamos encaminhando para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, projeto que “*Autoriza o Poder Executivo realizar contratação de servidores da área da saúde por Processo Seletivo Simplificado, e dá outras providências.*”

O presente projeto de lei se justifica em razão da extrema urgência na contratação de profissionais da área da saúde devido solicitação de exoneração de profissionais, esgotamento da lista de classificados do último concurso (com exceção do cargo de odontólogo, conforme justificado no Memorando 057/2022/SEMUSA) e seletivo, lacuna de escala médica, afastamentos em decorrência da Covid-19, aumento da demanda de atendimentos causada pelo novo coronavírus, desligamento de profissionais do quadro de servidores, garantindo a oferta ininterrupta dos atendimentos prestados por esses profissionais, evitando prejuízos aos usuários do SUS, conforme justificativa da SEMUSA em anexo, expondo a necessidade da contratação emergencial de técnicos de enfermagem, médico clínico geral, médico cirurgião geral, médico anestesiológista e odontólogo.

De igual modo, a presente situação é excepcional e de relevante interesse público dada a defasagem no quadro de profissionais em uma área que é uma das mais importantes resguardada por nossa Constituição, a saúde.

Certo de contar com o pronto atendimento dessa Câmara Municipal, solicitamos que se dignem em apreciar e aprovar esse projeto em **regime de urgência especial**, em razão da própria matéria em apreciação.

  
IVAIR JOSÉ FERNANDES  
Prefeito do Município

Câmara Municipal de Monte Negro Expediente Legislativo	
Nº:	015/CMMN/2022
Data:	21/10/2022
Ass.:	

kátia S. Augustinho Rocha  
Chefe de Gabinete  
Cartaria 006/CMMN/2021



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 015 /2022,  
DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo realizar contratação de servidores da área da saúde por Processo Seletivo Simplificado, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratações de servidores por processo seletivo simplificado por prazo determinado através de análise de currículo, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

Parágrafo Único. Além de eventuais critérios estabelecidos nesta lei, os demais critérios para a seleção dos candidatos e prazos serão estabelecidos por Comissão nomeada através de ato do Executivo e constará no Edital, que deverá ter ampla divulgação nos meios de comunicação oficial do Município.

Art. 2º - Os cargos, quantidade, carga horária e vencimento para a contratação que trata esta Lei, serão conforme tabelas abaixo:

Quant.	Descrição	Carga Horária	Vencimento	Lotação
04	Técnico de Enfermagem I e II	40 horas semanais/diarista	R\$ 1.200,00	Unidade Sentinela COVID-19/Estratégia de Saúde da Família
01	Odontólogo	40 horas semanais/diarista	R\$ 5.520,00	Estratégia de Saúde da Família Urbana ou Rural



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO



01	Médico Cirurgião Geral	40 horas semanais/plantão	R\$ 9.200,00	Hospital Municipal Irmã Dulce/SEMUSA
01	Médico Anestesiologista	12 horas semanais/plantão	R\$ 9.200,00	Hospital Municipal Irmã Dulce/SEMUSA

§1º - Os valores dos vencimentos dos cargos deste artigo correspondem ao da carreira inicial do cargo efetivo, sendo que os contratados poderão receber as mesmas gratificações e adicional de insalubridade do cargo efetivo.

§2º - As atribuições dos cargos a serem contratados através desta Lei são as constantes na legislação do Município para o cargo respectivo.

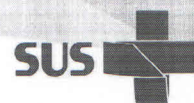
§3º - Fica impedida a participação no certame decorrente dessa autorização legal as pessoas classificadas pelo inciso III do Art. 2º do Decreto Municipal n. 1872, de 27 de abril de 2020, como sendo do grupo de risco, que são pessoas com 60 (sessenta) anos de idade ou mais, hipertensos, portadores de insuficiência renal crônica, portadores de doença respiratória crônica, portadores de doença cardiovascular, pessoas acometidas de câncer, doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico, e gestantes e lactantes.

Art. 3º - O orçamento do exercício de 2022 e subsequentes nas dotações de despesas com pessoal das Unidades Orçamentárias respectivas é que farão cobertura para os gastos com esta Lei.

Art. 4º - No prazo máximo de 02 (dois) anos, deverá o Executivo Municipal realizar concurso público, nos termos do parágrafo único do Art. 2º da Lei Municipal n. 180/2001.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

  
IVAÍR JOSÉ FERNANDES  
Prefeito Municipal



MEMORANDO Nº 057/SEMUSA/2022

Monte Negro - RO, 20 de janeiro de 2022.

Exmo. Senhor  
IVAIR JOSÉ FERNANDES  
Prefeito  
Monte Negro – RO

Venho por meio de este cumprimentá-lo cordialmente e em tempo solicitar a Vossa Excelência que seja provisionado a realização de Teste Seletivo Simplificado com **EM REGIME DE MÁXIMA URGÊNCIA** para a contratação de profissionais na área da saúde por um período de 01 (um) ano.

Tal solicitação se faz necessária devido a solicitação de exoneração de profissionais, e o esgotamento das listas de espera do concurso público vigente e processos seletivos, nas quais necessitamos contratar profissionais Técnicos de Enfermagem, Médico Clínico Geral, Médico Cirurgião Geral. Médico Anestesiologista e Odontólogo, a serem lotados na Unidade Sentinela, Unidades Básicas de Saúde, vagas essas oriundas de desligamentos de profissionais do quadro, afastamentos em decorrência do Covid-19, e aumento da demanda de atendimentos causadas pelo novo Coronavírus.

A solicitação de 01 (um) ano de contrato, dar-se-á pela grande dificuldade em contratar e manter profissionais por um curto período.

Informamos que a lista de candidatos classificados no Concurso Público vigente já foi esgotada, e não conseguimos suprir a necessidade destes profissionais nas unidades, estando as mesmas com escalas defasadas.

As unidades básicas de saúde necessitam de profissionais com equipes completas, para que possam receber o recurso oriundo do Governo Federal, conforme pactuações existentes.

A vaga de Odontólogo ainda consta de profissionais habilitados em concurso público, porém temos 1 servidor em Cargo de Comissão, na qual poderá retornar as atividades,



portanto tal vaga não pode ser suprida com a convocação de outro profissional habilitado em concurso público, devido a capacidade de oferta do serviço.

Outrossim, solicito ainda que seja estabelecido em Edital do Teste Seletivo, regramentos impedindo a participação de candidatos de acordo com as exigências do Decreto nº 1872 de 27 de abril de 2020, art. 1º, inciso III, sendo:

**III – Grupo de risco: composto por pessoas de 60 (sessenta) anos de idade ou mais, hipertensos, portadores de insuficiência renal crônica, portadores de doença respiratória crônica, portadores de doença cardiovascular, pessoas acometidas de câncer, doença autoimune, ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico, gestantes e lactantes.**

Desse modo primando pela vida dos usuários do SUS, pela continuidade dos atendimentos no Hospital Irmã Dulce, Unidade Sentinela, e Unidades Básicas de Saúde, necessitamos das contratações abaixo:

PROFISSIONAL	TIPO DE CONTRATO	CARGA HORÁRIA	Vagas	LOTAÇÃO
Técnico de Enfermagem	Emergencial	40 horas semanais - Diarista	04	Unidade Sentinela COVID-19 e/ou Estratégia Saúde da Família
Odontólogo	Emergencial	40 horas semanais - Diarista	01	Estratégia Saúde da Família Urbana ou Rural
Médico Cirurgião Geral	Emergencial	40 horas semanais – regime de plantão	01	Hospital Municipal Irmã Dulce / SEMUSA
Médico Anestesiologista	Emergencial	12 horas semanais – regime de plantão	01	Hospital Municipal Irmã Dulce / SEMUSA

Outrossim, apresentamos a justificativa e a dotação orçamentária para a contratação de cada profissional, mencionados no quadro acima:

**Dotação Orçamentária: 10.1220015.2047 – Pagamento de Pessoal e Encargos – FMS**



**Elemento de Despesa: 3.190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**

**Ficha: 208**

**Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 – Incentivo Financeiro da APS – Desempenho –  
Atenção Básica**

**Elemento de Despesa: 3.190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas**

**Ficha: 222**

**Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 – Incentivo Financeiro da APS – Capitação  
Ponderada – Atenção Básica**

**Elemento de Despesa: 3.190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas**

**Ficha: 227**

**Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial**

**Elemento de Despesa: 3.190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas**

**Ficha: 240**

Sendo o que temos para o momento, agradecemos antecipadamente e nos colocamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
**ALCIONE BAIETA DA SILVA BOHRER**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria 035/GAB/2021